

ATA DA NONGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez, às 10 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha** e **Rogério Luiz Zeraik Abdalla**, realizou-se a **nongentésima sexagésima (960ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião informando sobre a ausência do Diretor **Silvio Isopo Porto**, que se encontrava em viagem de trabalho, e do Diretor **Rogério Colombini Moura Duarte**, que está em gozo de férias regulamentares. O Presidente informou que foi recebido convite para participação no 1º Workshop Nacional sobre Boas práticas e Certificação na Agropecuária que ocorrerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2010 no auditório da Conab. A confirmação de presença deverá ser feita até o dia 17 de agosto de 2010. O Presidente manifestou preocupação e pediu cautela quanto à execução do plano de desmobilização em curso na Companhia, vez que é necessário planejar a destinação de aplicação dos recursos a serem captados com as vendas dos imóveis. O Presidente observou que as vendas devem ser realizadas não para aplicação em custeio, mas sim em destinação específica para a atividade fim da Companhia, observando-se sempre a Lei nº 8.666/93, a conveniência e oportunidade da venda. O Presidente mencionou que nenhuma venda deverá ser concretizada antes de ser homologada a avaliação feita pela CEF ou órgão similar e antes de que se apresente um planejamento de investimento do recurso oriundo da venda do imóvel. Com a palavra o Diretor Amaury Pio Cunha, o mesmo informou que os recursos oriundos de alienação de imóveis que estão sendo apresentados nesta Redir, extrapauta, serão revertidos em reformas necessárias. Acerca do assunto o Presidente solicitou a presença do Gerente de Patrimônio e Seguros, Tarciso Rômulo M. de Almeida para que fizesse exposição e prestasse esclarecimentos ao Colegiado acerca dos dois votos extrapauta relativos a alienações de imóveis, vez que o Presidente manifestou preocupação com o sucesso da venda, pois entende não ser admissível a venda a preço abaixo do mercado nem muito menos vendas de ativos da Companhia sem a devida aplicação dos recursos em novas Unidades Armazenadoras ou investimento para o aumento da capacidade estática dos armazéns, com vistas ao alcance perene da missão institucional da Companhia. Em seguida, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando o Presidente passou a palavra ao Diretor Administrativo, que apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirad nº 098/2010 – Processo nº 21221.000097/2007-19 – Homologação do Procedimento Licitatório para contratação de telefonia digital para atender a Sureg/PB e Unidades Armazenadoras do estado da Paraíba**. Relato – Tratam os presentes autos de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, realizada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, com vistas ao atendimento do demandado pela Gefad/PB. Após autorizada a realização do certame pelo Voto Dirad nº 051, de 09/09/2009, o Pregão Eletrônico nº 05/2009 foi adjudicado em 09/10/2009. Após análise da Procuradoria Regional concluindo pela legalidade do procedimento, o Superintendente





Regional/PB homologou o certame, em 27/10/2009. Percebendo o equívoco, na mesma data encaminhou o processo à Dirad que, em 16/11/2009, encaminhou-o à Proge. A Procuradoria Geral, por sua vez, ratificou a manifestação da Prore/PB quanto à legalidade do certame e possibilidade de homologação do mesmo. Ato contínuo, foi aprovado o Voto Dirad nº111/09, que submeteu o assunto à Redir para “*que seja cancelada a homologação realizada pela Sureg/PB, por se tratar de ato administrativo nulo (...) e que seja autorizada pela Diretoria Colegiada a homologação dos itens 1,3 e 4 e o cancelamento do item 2, devendo ser realizada nova licitação e sendo revisto o valor de referência estimado*”. Restando como pendente, portanto, apenas o item 02, que se refere à prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade fixo para fixo e fixo para móvel. Tem-se que, na primeira adjudicação, os valores de referência estimados eram de R\$1.492,20 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), porém o melhor lance fora adjudicado no valor de R\$5.163,70 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos), classificada a empresa Telemar Norte Leste Ltda, valor este acima do inicialmente estimado. Face ao exposto, conforme o determinado pela Redir, foi deflagrado novo procedimento licitatório para contratação do item 02, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço – Pregão nº 04/2010. Revisto o valor de referência, consta agora o estimado em R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), tendo sido, porém, o melhor lance adjudicado por R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), resultando como classificada a empresa Telemar Norte Leste Ltda. Note-se que o valor global da contratação do referido item foi alterado de R\$5.463,70 para R\$4.500,00. Entende-se, portanto, como vantajosa para a administração a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2010, em complemento ao Pregão nº 05/2009. O assunto mereceu nova análise da Prore/PB que, em seu Parecer Sureg/Proge/Prore nº GG 054/2010, concluiu que o procedimento está revestido de legalidade, sendo possível a homologação do objeto em questão, não havendo óbice jurídico que macule a concretização do referido contrato. Assim, com base no Parecer Sureg/Proge/Prore nº GG 054/2010, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2010, na forma adjudicada pelo Pregoeiro. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **2) Voto Dirad nº 099/2010 – Processo nº 21.219.000392/2010-10 – Autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, nas áreas internas e externas da sede da Sureg/RO e UA/Porto Velho.** Relato – O processo administrativo em referência tem por objeto a contratação, na modalidade pregão eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas da Superintendência Regional de Rondônia e Unidade Armazenadora de Porto Velho. A justificativa para contratação pretendida está explicitada em despacho da Gerência de Administração e Finanças. Foi realizada pesquisa de mercado junto a 04 (quatro) empresas prestadoras dos serviços de limpeza e conservação, conforme demonstra o mapa comparativo de preços. O valor anual estimado para a contratação é de R\$91.323,00 (noventa e um mil e trezentos e vinte e três reais), tendo-se como base para o cálculo as áreas de piso (interna/externa) e esquadria externa (face interna/externa) da Sureg/RO, conforme consta no Termo de Referência. O Edital e seus respectivos anexos foram devidamente chancelados pela Proge/RO. Os autos foram analisados pela Procuradoria Regional, por meio do Parecer Prore/RO nº AP 40/2010, o qual concluiu não haver óbice jurídico

[Handwritten signatures and initials]



quanto à deflagração do procedimento licitatório. Objetivando garantir a contratação pretendida, foi comprometido recurso orçamentário pela Sufin no valor de R\$30.441,00 (trinta mil e quatrocentos e quarenta e um reais), por meio da Nota de Crédito 2010NC004922. Desta forma, com base no parecer da Procuradoria Regional, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, nas áreas interna e externa da Superintendência Regional de Rondônia e Unidade Armazenadora de Porto Velho, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, cujo valor anual é estimado em R\$91.323,00 (noventa e um mil e trezentos e vinte e três reais). Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **3) Voto nº 100/2010 – Processo nº 21200.000864/2008-19 – Aprovação de laudo de avaliação para alienação do imóvel localizado no Setor de Clubes Norte, Trecho Enseada Norte 01, Lote 10, em Brasília, Distrito Federal.** Relato – A Conab é proprietária do imóvel citado, composto de terreno com 12.000 m², que está desocupado e disposto à venda, conforme a Ata da 193ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração. De acordo com os autos, foram iniciados os procedimentos tendentes à alienação – via licitação – conforme se verifica na minuta de edital apensa à contracapa do processo. Por questões de definição orçamentária/ financeira o processo ficou dependendo de autorização final para prosseguimento. Retomados os trabalhos, a Comissão Especial de Licitação, por intermédio do Despacho nº 045/2010, solicitou a realização de nova avaliação do imóvel em questão, com o objetivo de viabilizar novo processo licitatório. Atendendo ao solicitado, em 25/03/2010, a Diretoria Administrativa encaminhou o presente processo à Gepas, com vistas à avaliação da necessidade de realização de novo Laudo de Avaliação do citado imóvel. A partir das discussões internas, e considerando o cronograma de investimentos para melhorias do edifício sede da matriz, com vistas ao estudo para contratação das obras de execução de um novo bloco administrativo, foi solicitada a avaliação do imóvel em questão. Em 02/08/2010, a Caixa Econômica Federal encaminhou Laudo de Avaliação, cujo original encontra-se nos autos. O referido Laudo apresenta um cenário com três valores, sendo: um valor adotado, um valor mínimo e um máximo. O valor adotado pelo Laudo como sendo o valor venal do imóvel alcança do a monta de R\$8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais). Consta dos autos a Informação Proge/Sumaj MD nº 011/2010, que aborda os aspectos da legalidade da venda do imóvel em questão, tendo em vista que o mesmo foi objeto de recente ação de reintegração de posse, movida pela Conab em desfavor da Associação Nacional dos Empregados da Conab – Asnab. Por fim, a Gepas emitiu Despacho nº 102, de 09/08/2010, que encaminhou a presente matéria à Dirad com indicação de que a mesma seja submetida ao crivo da Diretoria Colegiada. Assim, nos termos do subitem 01.4, do item 01, inciso IV, do capítulo II, das Normas de Alienação de Bens Imóveis, Código 60.208, foi submetida ao Colegiado a aprovação, para efeito de fixação de preço mínimo de venda, conforme o Laudo de Avaliação emitido pela Caixa Econômica Federal, do valor de R\$8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais), para venda mediante licitação pública. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **4) Voto nº 101/2010 – Processo nº 21200.2566/2008-55 – Aprovação de laudo de avaliação para alienação do imóvel localizado na Rua Cônego Pereira Marinho, nº 07, Bairro Sete Portas, em Salvador (BA).** Relato – A Conab é proprietária de um imóvel localizado na Rua Cônego Pereira Marinho, n.º 07, Bairro



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Sete Portas, em Salvador (BA), composto de terreno de 9.000 m², galpão prédio com dois pavimentos englobando área construída de 4.367 m², onde funcionou a Sede da Superintendência Regional no Estado da Bahia e a Unidade de Comercialização de Salvador. Com a transferência da Sede para outro local, a desativação da UC por meio do Voto Presi nº 022/2001, aprovado na 102ª Reunião do Conselho de Administração da Conab, realizada em 04/09/2001, e a recente desconstituição dos gravames incidentes sobre o imóvel, este ficou sem restrições impeditivas a sua alienação. O referido imóvel está desocupado e disposto à venda em razão de constar do Plano de Desmobilização dos Ativos da Companhia. Conforme consta dos autos, foram realizadas três licitações buscando a venda do referido imóvel, sendo que todas foram desertas. Ou seja, não acudiram interessados em adquirir o imóvel nas condições propostas pela Conab. A partir disso, a Comissão Especial de Licitação, por intermédio do Despacho nº 004/2009, solicitou a realização de nova avaliação, com o objetivo de viabilizar novo processo licitatório. Atendendo ao solicitado, a Sureg/BA contratou novo Laudo de Avaliação. O referido laudo foi submetido à Comissão Especial de Licitação para prosseguimento, inclusive com vistas à Diretoria Colegiada para fins de aprovação. Nesse sentido, o laudo foi encaminhado à Dirad para, em conjunto com a Gepas, indicar o valor a ser fixado pela Conab para a próxima licitação. Considerando as variantes constantes do Laudo de Avaliação, inclusive apontando 6 (seis) valores distintos, de acordo com cada cenário analisado, o presente processo foi remetido ao Eng.º Valdizete Aragão, lotado na Sureg/PB, para que, dentro de suas competências institucionais, pudesse ofertar manifestação que permitisse a fixação do preço mínimo de venda do imóvel em questão. Por meio de balizada manifestação técnica, foi sugerido o valor mínimo de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) para fins de fixação do preço de venda. Por fim, a Gepas emitiu Despacho nº 101, de 09/08/2010, que encaminhou a presente matéria à Dirad, com indicação de que a mesma seja submetida ao crivo deste colegiado. Desta forma, foi submetido ao Colegiado, nos termos do subitem 01.4, do item 01, inciso IV, do capítulo II, das Normas de Alienação de Bens Imóveis, Código 60.208, a aprovação do valor de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para efeito de fixação de preço mínimo de venda, conforme o Laudo de Avaliação emitido pela Caixa Econômica Federal, para venda mediante licitação ou outra modalidade de alienação permitida pelas normas desta Companhia. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Presidente


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretor da Dirad


GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES
Secretária